CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO LAMBERTI

"Um de nós cuidando do futuro de todos"

São Francisco de Assis-RS

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 15/09/25
Nº 16217 H 11:37
Jessica
Servidor

PROJETO DE LEI 103/2025

"Institui o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Feminicídio e dá outras providências."

Rubemar Paulinho Salbego, prefeito de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Francisco de Assis o "Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Feminicídio", a ser realizado anualmente no dia 07 de agosto, data que coincide com a sanção da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

Art. 2º O "Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Feminicídio" terá os seguintes objetivos:

A) Promoção de debates palestras, seminários e campanhas educativas nos órgãos públicos, entidades da sociedade civil organizada, instituições de ensino e demais setores da comunidade;
B) Incentivo a realização de atividades de conscientização, com o objetivo de informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância da prevenção e do combate ao feminicídio e às demais formas de violência contra a mulher;
C) Estímulo ao fortalecimento de políticas públicas municipais de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal, em.....

Justificativa

O feminicídio representa a forma mais extrema de violência contra a mulher e reflete um grave problema estrutural que precisa ser combatido de maneira contínua e efetiva.

Instituir o "Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Feminicídio" em São Francisco de Assis significa criar um espaço permanente de reflexão, diálogo e conscientização, reforçando a importância do respeito, da igualdade de gênero e da defesa da vida.

A data proposta, 07 de agosto, coincide com a sanção da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), marco legal no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, fortalecendo o simbolismo e a relevância desta iniciativa.

Com este projeto, buscamos engajar escolas, instituições, órgãos públicos e a sociedade em geral na construção de uma cultura de paz, prevenindo a violência e promovendo a valorização da vida.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

São Francisco de Assis, 15 de setembro de 2025.

VEREADOR RODRIGO LAMBERTI